

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PCH CCGH

ÁGUA

ABRAPCH

07 DE MAIO

DOU

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER



ABRAPCH
abrapch.org.br

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2026

Delega competências ao Diretor de Gestão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 2.763, de 03 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, no Decreto nº 12.137, de 12 de agosto de 2024, publicado no DOU de 13 de agosto de 2024, a Portaria JBRJ nº 04, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025 e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 02011.000447/2021-18, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Gestão do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, na forma da legislação vigente, normas e regulamentos pertinentes, a competência para atuar como Ordenador de Despesas no âmbito da Autarquia, bem como para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - Autorizar:

a) A emissão de empenhos, promover a liquidação de despesas, ordenar pagamentos, suprimentos de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas, dispêndios de recursos financeiros e demais atos necessários à realização da despesa, respeitando a legislação vigente, as determinações e orientações internas do JBRJ;

b) O recolhimento de valores e cartas de fianças caucionados por terceiros em obediência à legislação vigente;

c) A restituição de valores caucionados por terceiros, condicionados à manifestação prévia e favorável do fiscal do contrato e do gestor do contrato ou do responsável pelo setor com o qual diretamente se relacione a aquisição do bem, prestação de serviço ou obra;

d) A inscrição contábil de despesas em Restos a Pagar, observada a legislação em vigor, bem como os cancelamentos das mesmas, quando couber, devendo exigir dos setores responsáveis a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

e) O cadastramento e a exclusão de fornecedores em sistemas integrados do Governo Federal (a exemplo do SIAFI, SICAF, entre outros);

f) O pagamento da folha de pessoal do JBRJ, bem como de folhas suplementares ou complementares;

g) Indenizações e reembolsos de despesas nos casos devidamente fundamentados;

h) A restituição de valores descontados indevidamente de servidores do JBRJ, quando devidamente comprovada a impropriedade;

i) A abertura de procedimentos licitatórios, bem como a participação ou adesão a atas de registro de preços;

j) A realização de contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

l) A celebração de contratos administrativos, termos aditivos, inclusive os relativos à prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ajustes contratuais;

II - Expedir:

a) Ofícios aos contratados, concessionários, conveniados, parceiros, em casos que demandem interesse administrativo e que estejam dentro de suas competências;

b) Ofícios e declarações para outros órgãos ou autoridades sobre temas de sua competência;

c) Ofícios para abertura de conta bancária para servidores e beneficiários de pensão do JBRJ; e

d) Declaração comprobatória de cumprimento contratual (atestado de capacidade técnica), quando solicitada por empresas contratadas pelo JBRJ;

III - Designar:

a) agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e equipes de planejamento da contratação; e

b) gestores e fiscais de contratos administrativos, no âmbito dos processos de contratação e execução contratual;

IV - Aprovar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e executivos, inclusive projetos de engenharia, e demais documentos necessários às fases interna e externa dos processos de contratação;

V - Praticar todos os atos administrativos necessários à condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, inclusive adjudicar e homologar licitações e dispensas, independentemente do valor estimado da contratação;

VI - Assinar:

a) contratos administrativos, termos aditivos, termos de apostilamento, acordos de cooperação, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos congêneres, observados os seguintes limites de alçada:

1) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante assinatura do Diretor de Gestão; e

2) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante assinatura conjunta do Diretor de Gestão e do Presidente do JBRJ;

b) os instrumentos e documentos que não possuam valor estimado, inclusive projetos e planos de trabalho, os quais poderão ser firmados pelo Diretor de Gestão; e

c) contratos de câmbio, respeitando as legislações em vigor, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos propostos;

VII - Notificar aos servidores e ex-servidores sobre reposição ao erário, seja decorrente de demanda interna ou externa;

VIII - Utilizar as prerrogativas estatutárias de representação extrajudicial, com poderes para constituir mandatários, na defesa dos interesses do JBRJ; e

IX - Homologar e adjudicar licitações nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência e pregão.

Art. 2º Fica autorizado ao Diretor de Gestão Substituto praticar os atos de gestão estabelecidos na forma do art. 1º desta Portaria, nos impedimentos e afastamentos legais e eventuais do Diretor de Gestão Titular.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 98, de 28 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO BESSERMAN VIANNA

DESPACHO Nº 4.444/2026/GABINETE

Processo nº 02011.000493/2026-21

Interessado: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MMA Nº 897, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria GM/SECEX nº 1.024, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de abril de 2024, autoriza o afastamento do país da servidora: VIVIANE STERN DA FONSECA KRUEL, matrícula SIAPE nº 1358752, Pesquisadora do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para missões de trabalho consistentes em ministrar palestra no State of the World's Plants and Fungi Symposium - 2026 e reuniões e colaboração no Projeto Amazônia +10 com a equipe de Kew Gardens, em Londres/Reino Unido no período de 28 de maio de 2026 a 02 de julho de 2026, com deslocamento, no período de 31 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026, para participação no 65th Annual Congress of the Society of Ethnobotany, em Montpellier, França, retornando posteriormente ao Reino Unido, inclusive trânsito, com ônus limitado, nos termos do processo administrativo nº 02011.000493/2026-21.

SERGIO BESSERMAN VIANNA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTPEP/MME Nº 3.131, DE 4 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTA no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME n. 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto n. 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME n. 463, de 08 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo n. 48360.000112/2026-45, resolve:

Art. 1º Definir em 16,52 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Lajes, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RJ.001306-4.01, de titularidade da Lajes Energia S.A, localizada no Ribeirão das Lajes, no município de Pirai, no estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Lajes refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Lajes poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Portaria nº 3079/SNTPEP/MME, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2026, Seção 1, página 90, onde se lê: "Autorizar a Ponente Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 63.671.186/0001-20, ...", leia-se: "Autorizar a Ponente Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 63.660.715/0001-90, ...".

RETIFICAÇÃO

A Portaria nº 3.107/SNTPEP/MME, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2026, Seção 1, página 122, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Onde se lê:

"Art. 2º A autorizada deverá implantar, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Otacilio Lucion, constituído de uma subestação elevadora de 13,8/34,5 kV, junto à central geradora, e uma linha em 34,5 kV, com quinhentos metros de extensão, em circuito duplo, interligando a subestação elevadora à Linha de Transmissão "Mineradora - Pontes e Lacerda - C1", de responsabilidade da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., a qual será seccionada à trinta quilômetros da Subestação Pontes e Lacerda, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis."

Leia-se:

"Art. 2º A autorizada deverá implantar, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Otacilio Lucion, constituído de uma subestação elevadora de 13,8/34,5 kV, junto à central geradora, uma linha em 34,5 kV, com 15,3 km de extensão, em circuito duplo, interligando esta subestação elevadora à uma segunda subestação elevadora de 34,50 kV/138 kV, também de responsabilidade de implantação da autorizada, e uma linha em 138 kV, com quinhentos metros de extensão, em circuito duplo, interligando a segunda subestação elevadora à Linha de Transmissão "Mineradora - Pontes e Lacerda - C1", de responsabilidade da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A, a qual será seccionada à trinta quilômetros da Subestação Pontes e Lacerda, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis."

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria SNTPEP/MME Nº 3130, de 30 de abril de 2026, Processo n. 48340.001119/2026-12, publicada no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2026, Edição 83, Seção 1, página 133,

onde se lê: "Art. 1º Fica divulgada, para Consulta Pública, a minuta do Plano Nacional de Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas na forma do Anexo à presente Portaria."

leia-se: "Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas na forma do Anexo à presente Portaria."

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.680, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.009603/2026-18. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados necessária à implantação da Estação Repetidora São Pedro do Itabapoana, localizada no município de Apiacá, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico legislacao.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.681, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008331/2026-21. Interessado: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 100 (cem) metros quadrados necessária à implantação da Estação Repetidora Manhumirim do sistema de radiocomunicação Manhumirim, localizada no município de Manhumirim, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico legislacao.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.535, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.906586/2023-14, decide:

(i) aprovar o Guia Prático sobre Transição Energética, Mudanças Climáticas e Regulação, conforme Anexo que estará disponível na [Legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br); (ii) adotar o referido Guia como referência para a atuação da ANEEL em seus processos regulatórios e documentos orientativos; e (iii) determinar sua divulgação para uso pela sociedade, após revisão de forma e estilo pela Assessoria Institucional, conforme padrões da Agência

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 1.559, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006528/2026-25, decide:

aprovar a proposta apresentada pela Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 06.840.748/0001-89 para a realização da edição 2026 da Olimpíada Nacional de Eficiência Energética - ONEE.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.560, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.011017/2026-25, decide:

conhecer, e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar protocolado pela FRV X Pecém Energias Renováveis Ltda., cadastrada sob o CNPJ 55.794.907/0001-61 com vistas a determinar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS proceda à manutenção da Garantia para o Parecer de Acesso - GPA da Requerente, assegurando a permanência do empreendimento H2V Cumbuco na fila de acesso à Rede até a análise de mérito do requerimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.561, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000564/2025-02, decide:

por não conhecer o Requerimento Administrativo interposto pela Três Marias Indústria e Comércio Ltda., cadastrada sob o CNPJ 69.252.617/0002-81 contra o Despacho nº 211, de 27 de janeiro de 2026, que negou o provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Recorrente contra o Despacho nº 1.806, de 13 de junho de 2025, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA, referente ao pedido de devolução em dobro dos valores faturados a maior por erro de classificação em unidade consumidora na área de concessão da Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, uma vez que se encontra exaurida a esfera administrativa e não se constatou ilegalidade na condução do processo.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.563, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.032822/2025-10, decide:

conhecer do Recurso Administrativo contra o Despacho nº 918, de 17 de março de 2026, que negou provimento ao Pedido de Impugnação ao Edital do Leilão de Reserva de Capacidade na Forma de Potência de 2026 - UTEs a Óleo e Biodiesel - Leilão nº 3/2026-ANEEL, apresentado pelo Instituto Nacional de Energia Limpa - INEL, inscrito no CNPJ sob o nº 37.171.126/0001-39, e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.564, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.032821/2025-67, decide:

conhecer do Recurso Administrativo contra o Despacho nº 885, de 16 de março de 2026, que negou provimento ao Pedido de Impugnação ao Edital do Leilão de Reserva de Capacidade na Forma de Potência de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs - Leilão nº 2/2026-ANEEL, apresentado pelo Instituto Nacional de Energia Limpa - INEL, inscrito no CNPJ sob o nº 37.171.126/0001-39, e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.565, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006917/2026-51. Interessado: Axia Energia Nordeste S.A. (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. - Chesf), inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16. Decisão: negar provimento ao Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 521, de 27 de fevereiro de 2026. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.566, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.026232/2025-40, decide:

por manter o Termo de Intimação nº 23/2025-SFT, de forma a revogar a outorga de autorização da PCH Cabuí, de titularidade da PCH Cabuí SPE S.A. (CNPJ nº 35.856.369/0001-85), objeto da Portaria MME nº 205, de 30 de abril de 2020.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.567, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.900953/2021-04. Interessado: Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - Abradee CNPJ: 00.058.328/0001-69, pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - Abrate CNPJ: 03.638.083/0002-18 e pela Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D CNPJ: 06.981.180/0001-16. Decisão: (i) conhecer dos recursos administrativos interpostos pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - Abradee CNPJ: 00.058.328/0001-69, pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - Abrate CNPJ: 03.638.083/0002-18 e pela Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D CNPJ: 06.981.180/0001-16 em face do Despacho nº 675, de 27 de fevereiro de 2026, emitido pela Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, no sentido de atualizar a taxa regulatória de remuneração do capital aplicável aos segmentos de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica, a partir de 1º de março de 2026, considerando a inclusão das debêntures não consideradas na base de dados originalmente utilizada e a apuração do custo de emissão das debêntures em conformidade com a janela temporal dos últimos 10 (dez) anos prevista no Submódulo 2.4 do PRORET, correspondente ao período de 2016 a 2025, o que conduz o referido custo ao valor de 0,5718%; (ii) fixar, conforme anexos, a atualização dos valores das Taxas Regulatórias de Remuneração do Capital para os segmentos de Distribuição, Transmissão e Geração, a serem aplicadas aos processos que serão instruídos pelas áreas técnicas a partir de 1º de março de 2026. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 16.673, de 22 de abril de 2026, constante no Processo nº 48500.900752/2001-10, publicada no DOU, de 27 de abril de 2026, seção 1, página 60; retificar o § 2º do art.º. 1º

onde se lê: Na eventualidade da CHESF não prosseguir com a exploração do aproveitamento hidrelétrico, a empresa ficará obrigada a prosseguir com o descomissionamento da usina, de modo a restituir o rio ao seu curso natural, observadas as condições impostas pelo órgão ambiental competente e as estabelecidas por meio da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.,

leia-se: § 2º Na eventualidade da CHESF não prosseguir com a exploração do aproveitamento hidrelétrico, a empresa ficará obrigada a prosseguir com o descomissionamento da usina, observadas as condições impostas pelo órgão ambiental competente. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 1.255, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.004578/2026-78 e 48500.004744/2026-36. Interessado: CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, as áreas de terra de 12,5 e de 15 metros de largura, cada, necessárias à passagem dos trechos de Linha de Distribuição que perfazem o Seccionamento das Linhas de Distribuição 69 kV Campo Novo - Boa Vista do Buricá 1 C1/C2, na Subestação Boa Vista do Buricá 2, circuitos duplos, 69 kV, com aproximadamente 1,2 km de extensão, que interligarão as Linhas de Distribuição Campo Novo - Boa Vista do Buricá 1 C1/C2 à Subestação Boa Vista do Buricá 2, localizadas no município de São Martinho, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 1.514, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Processo nº: 48500.011589/2026-12. Interessado: Cemig Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Decisão: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Paracatu 1- Paracatu 2, localizada no estado Minas Gerais. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://leis.org/aneel>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 1.544, DE 4 DE MAIO 2026**

Processo nº: 48500.011379/2026-16. Interessado: Usina Granelli LTDA., CNPJ sob o nº 56.624.174/0001-80. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE, relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de Charqueada, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 1.550, DE 4 DE MAIO 2026

Processo nº: 48500.010451/2026-98. Interessado: Destilaria Água Bonita LTDA, CNPJ sob o nº 50.227.255/0001-60. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE, relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de Tarumã, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 1.551, DE 4 DE MAIO 2026

Processo nº: 48500.010641/2026-13. Interessado: Alpha Infraestrutura LTDA, CNPJ sob o nº 14.391.923/0001-26. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Eólica - EOL, relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de São José do Norte, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHO Nº 1.568, DE 5 DE MAIO 2026

Processo nº: 48500.010638/2026-91. Interessado: ALPHA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob o nº 14.391.923/0001-26. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Eólica - EOL, relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de Imaruí, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.578, DE 5 DE MAIO DE 2026**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.012145/2026-96, decide:

liberar as unidades geradoras UG01 e UG02, de 100,00 kW cada, e UG03, de 75,00 kW, totalizando 275,00 kW de capacidade instalada, da UFV APE MDB, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.SC.075419-6.01, localizada no município de Içara, no estado de Santa Catarina, de titularidade da MDB Indústria Alimentícia Ltda., para início da operação em teste a partir de 6 de maio de 2026, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO



DESPACHO Nº 1.579, DE 5 DE MAIO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.010031/2026-10, decide:

liberar as unidades geradoras UG01, de 700,00 kW, e UG02, de 400,00 kW, totalizando 1.100,00 kW de capacidade instalada, da CGH Polpa Papéis, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG CGH.PH.SC.075243-6.01, localizada no município de Santa Cecília, no estado de Santa Catarina, de titularidade da Polpa Papéis Ltda., para início da operação comercial a partir de 6 de maio de 2026, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 1.596, DE 6 DE MAIO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.012460/2026-13, decide:

liberar a unidade geradora UG11, de 4.500,00 kW, de capacidade instalada, da EOL Ventos de São Rafael 11, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.050017-8.01, localizada no município de Campo Redondo no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Ventos de Santa Sônia Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 07 de maio de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 1.597, DE 6 DE MAIO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.008042/2026-21, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG4, de 100,00 kW cada, totalizando 400,00 kW de capacidade instalada, da UFV China Park, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.ES.075585-0.01, localizada no município de Domingos Martins no estado do Espírito Santo, de titularidade da Chale dos Lagos Serviços e Lazer Ltda., para início da operação comercial a partir de 07 de maio de 2026, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 1.562, DE 5 DE MAIO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005830/2025-85, decide:

indeferir o pleito da ISA ENERGIA BRASIL S.A (ISA ENERGIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, de reconsideração da Parcela Variável por Indisponibilidade (PVI) que lhe foi aplicada em decorrência do desligamento intempestivo das Funções Transmissão - FT LT 440 kV Alta Paulista/Marechal Rondon e LT 440 kV Alta Paulista/Taquaruçu, ocorrido em 7 de outubro de 2023 e atribuídos pela empresa a fenômeno atmosférico atípico.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 1.577, DE 5 DE MAIO DE 2026**

Processo nº: 48500.001870/2026-39. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para as instalações realizadas no período de 1º de abril a 30 de junho de 2026. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em legislacao.aneel.gov.br.

PEDRO MELLO LOMBARDI
Gerente**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA****DESPACHO**

Relação nº 78/2026

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 22, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 2.019, de 28 de abril de 2026, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

2677/2026-870.188/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2676/2026-870.187/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2678/2026-870.189/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2679/2026-870.190/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2680/2026-870.192/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2681/2026-870.193/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2682/2026-870.194/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2683/2026-870.195/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2684/2026-870.196/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2685/2026-870.197/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2686/2026-870.199/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2687/2026-870.203/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2688/2026-870.204/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2689/2026-870.205/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2725/2026-870.310/2026-TIAGO LEMOS PRATES-
2724/2026-870.305/2026-GLOBALTECH LITHIUM S MINERACAO LTDA-
2723/2026-870.304/2026-ARGILA MINERACAO LTDA-
2727/2026-870.319/2026-OBRA 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE

LTDA-

2726/2026-870.315/2026-BRASILGRAN STONES LTDA-
2732/2026-870.340/2026-REAL MINERACAO LTDA-
2730/2026-870.334/2026-REAL MINERACAO LTDA-
2729/2026-870.333/2026-REAL MINERACAO LTDA-
2728/2026-870.329/2026-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA-

2731/2026-870.339/2026-SELTEN CONSULTORIA E PESQUISA MINERAL LTDA-
2734/2026-870.346/2026-REAL MINERACAO LTDA-
2733/2026-870.341/2026-REAL MINERACAO LTDA-
2722/2026-870.250/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2721/2026-870.249/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2720/2026-870.248/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2719/2026-870.247/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2718/2026-870.246/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2717/2026-870.245/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2716/2026-870.244/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2715/2026-870.243/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2714/2026-870.242/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2713/2026-870.241/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2712/2026-870.240/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2711/2026-870.239/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2710/2026-870.238/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2709/2026-870.236/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2708/2026-870.235/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2707/2026-870.234/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2706/2026-870.233/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2705/2026-870.232/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2704/2026-870.231/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2703/2026-870.230/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2702/2026-870.228/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2701/2026-870.227/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2700/2026-870.226/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2699/2026-870.224/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2698/2026-870.223/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2697/2026-870.222/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2696/2026-870.221/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2695/2026-870.219/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2694/2026-870.218/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2693/2026-870.217/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2692/2026-870.216/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2691/2026-870.215/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
2690/2026-870.214/2026-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.-
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 22, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 2.019, de 28 de abril de 2026, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)

2675/2026-870.321/2026-VALE GOLD MG MINERACAO LTDA-

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MATO GROSSO****DESPACHO**

Relação nº 110/2026

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

866.966/2016-MARCELO BUSNARDO-OF. N°21264/2026-COROUT

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

866.857/2022-N DALPIAZ ME

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

866.418/2022-DELVIR ANTONIO BONAVALDO-ALVARÁ N°2980/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)

867.492/2021-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO VALE DO GUAPORE

Indefere Requerimento de PLG(335)

866.694/2013-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS

PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA

866.463/2013-ANTONIO MARCOS GULARTE

866.462/2013-ANTONIO MARCOS GULARTE

866.461/2013-ANTONIO MARCOS GULARTE

866.460/2013-ANTONIO MARCOS GULARTE

866.388/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE APIACAS - COOGAP

866.370/2013-JOSÉ APARECIDO MUNIZ

867.150/2012-ERISVALDO GUIMARÃES OLIVEIRA

867.149/2012-ERISVALDO GUIMARÃES OLIVEIRA

867.108/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE APIACAS - COOGAP

867.107/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE APIACAS - COOGAP

JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Gerente**DESPACHO**

Relação nº 129/2026

Fase de Concessão de Lavra

Determina a desinterdição da lavra(444)

866.237/2002-NATURAL - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA- N° do Termo de desinterdição:25/2026, de 28/04/2026, decide:

A classificação da água, estabelecendo as informações para rotulagem - Resolução ANM 157/2024(2786)

866.237/2002-NATURAL - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA- Decisão nº 632/2026 - I - FONTE MORRINHO. Processo ANM 27212.866237/2002-97. Concessionária: Natural Distribuidora de Água Mineral Ltda. CNPJ: 05.165.371/0001-47. Portaria de Lavra nº 203 - DOU de 02/08/2007. Local da fonte: Rodovia Palmiro Paes de Barros Km 4,5. Comunidade de Morrinhos. CEP 78180-000. Santo Antônio de Leverger. Mato Grosso. Características físico-químicas: pH a 25 °C: 6,41 - Temperatura da água na fonte: 30,1 °C - Condutividade elétrica a 25 °C: 158,5 µS/cm - Resíduo de evaporação a 180 °C calculado: 117,51 mg/L. Composição química (mg/L): Bicarbonato: 97,62 - Cálcio: 17,018 - Silício: 16,750* - Sódio: 7,763 - Magnésio: 5,097 - Potássio: 0,986 - Nitrato: 0,80 - Sulfato: 0,76 - Estrôncio: 0,132 - Cloreto: 0,10 - Fluoreto: 0,06 - Ferro: 0,021* - Manganês: 0,016* - Lítio: 0,015 - Bário: 0,014*. Boletim nº 083/LAMIN/2023 de 11/05/2023. Classificação: ÁGUA MINERAL FLUORETADA LITINADA E HIPOTERMAL NA FONTE. Observação: elementos identificados com (*) são informações facultativas na rotulagem, devendo ser informados os mesmos elementos em todos os rótulos da fonte. II - Esta Decisão de Classificação não dispensa o atendimento às demais normas e legislações aplicáveis à rotulagem, e o cumprimento integral do disposto na Resolução ANM nº 157/2024. III - O titular terá o prazo de até 180 dias a partir da data de publicação desta Decisão de Classificação para atualizar todos os rótulos a serem utilizados, como previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução ANM nº 157/2024. IV - O uso de rotulagem em desacordo com o estabelecido na Resolução ANM nº 157/2024 caracteriza condição para apreensão de estoque, interdição e multa, nos termos do disposto no art. 31 do Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como nos arts. 18 e 29 da Resolução ANM nº 223/2025.

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

866.406/2013-CRISTAL PEDRAS MINERACAO LTDA- Registro de Licença N° 102/2014 - Vencimento em 09/03/2028

JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Gerente